



## EDITAL DA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE REPRESENTANTES SINDICAIS DO SINTUFABC

A Coordenação Executiva do SinTUFABC, conforme estabelecido no artigo 27 do Estatuto dos Trabalhadores das Universidades Federais do ABC, torna público o processo para composição do Conselho de Representantes Sindicais do SinTUFABC. *O presente edital regula as vagas não preenchidas* do processo eleitoral regulado pelo edital aprovado em assembleia realizada no dia 22 de abril de 2015 e em reunião do Conselho de Representantes Sindicais realizada no dia 04/07 de 2015.

- Os setores e as vagas, conforme definição do artigo 26 do Estatuto do SinTUFABC, *exceptuando-se as vagas já preenchidas*, onde se realizarão as eleições são:

\* A quantidade de servidores por setor foi fornecido em abril de 2015 pela SUGEPE

SETOR	SERVIDORES	VAGAS TOTAIS	VAGAS A SEREM PREENCHIDAS
a) Reitoria (Reitoria, Vice-Reitoria, Gabinete, Secretaria Geral, SUGEPE, Sup. Obras, ACI e ARI)	104	6	3
b) Procuradoria Jurídica	3	1	1
c) Auditoria	9	1	1
d) Biblioteca	41	2	1
e) NTI	73	4	1
f) PROGRAD (PROGRAD, Coord. Lab. Informática, Secos e Úmidos)	201	13	10
g) PROAD (PROAD, CGFC e CGSA)	50	3	3
h) PROPLADI	15	1	1
i) PROPG	32	2	0
j) PROPES	49	3	3
k) PROEX	28	1	1
l) PROAP	42	2	2
m) Prefeitura Universitária	48	3	0
n) CECS	18	1	0
o) CCNH	16	1	1
p) CMCC	13	1	1

- Conforme artigo 25 do Estatuto do SinTUFABC, são atribuições do Conselho de Representantes Sindicais:

Art. 25 Ao Conselho de Representantes Sindicais compete:

- Convocar o Congresso e a Assembleia Geral do SinTUFABC, nos termos deste Estatuto Social;
- Deliberar sobre os assuntos relativos às atividades sindicais e jurídicas;
- Deliberar sobre recursos interpostos contra atos da Coordenação Executiva, submetendo sua decisão à Assembleia Geral;
- Aprovar proposta de previsão orçamentária, a partir de sugestão elaborada pela Coordenação Executiva do SinTUFABC;
- Encaminhar, em conjunto com a Coordenação Executiva, as decisões das instâncias superiores do SinTUFABC;
- Concorrer com a mobilização e politização da base da categoria;
- Participar dos cursos, seminários e outras atividades formativas promovidas pelo SinTUFABC.



3. A inscrição dos candidatos será entre os **dias 28/09 e 03/10** de 2015 no endereço eletrônico [www.sintufabc.org.br/conselho2015](http://www.sintufabc.org.br/conselho2015) ou através de preenchimento de ficha de inscrição em posse da Coordenação Executiva do SinTUFABC.
  - a) É elegível todo servidor associado ao SinTUFABC, exceto aqueles que ocupam Cargos de Direção (CD) ou são membros da Coordenação Executiva do SinTUFABC.
  - b) Havendo número igual ou menor de inscritos em relação ao número de membros titulares necessários para compor as representações de um setor no Conselho de Representantes o processo eleitoral para aquele órgão executivo se encerra, homologando os inscritos como membros do Conselho de Representantes Sindicais do SinTUFABC.
  - c) A lista com as inscrições homologadas será divulgada no **dia 04/10** de 2015 no site do SinTUFABC.
4. As eleições ocorrerão nos locais de trabalho no dia **07/10** de 2015, por voto direto e secreto, submetendo-se os nomes dos candidatos à votação em cédulas únicas.
  - a) O Calendário da Eleição em cada local de trabalho e o local de apuração serão divulgados até o **dia 05/10** de 2015 no site do SinTUFABC.
  - b) A apuração será no **dia 07/10** de 2015.
  - c) Só será realizada eleição nos casos em que o número de candidatos superar o número de vagas disponíveis.
5. Serão considerados nulos os votos que contenham rasura ou anotações estranhas ao processo de votação.
6. Serão considerados eleitos para titulares os candidatos mais votados de forma a atender o número de vagas do Órgão Executivo no Conselho de Representantes Sindicais.
  - a) A posse e a próxima reunião do Conselho de Representantes Sindicais serão convocadas pela Coordenação de Políticas Sociais do SinTUFABC no mês de outubro de 2015.
  - b) O mandato dos membros do Conselho de Representantes Sindicais terá vigência até o mês de julho, período após o qual será realizada nova eleição, conforme previsto no artigo 27, parágrafo 2, do Estatuto do SinTUFABC.
7. Os casos omissos a este regimento serão resolvidos pela Coordenação de Políticas Sociais do SinTUFABC.

Coordenação Executiva do SinTUFABC  
Edital aprovado pela assembleia geral do dia 22 de setembro de 2015